CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Castro Oliveira

Endereço: Rua Amazonas, 250 - Savassi, Belo Horizonte/MG - 30112-010

CPF/CNPJ: 852.147.963-44 Telefone: (51) 99123-4567

CONTRATADO:

Nome: Gabriel Mendes Rocha

Endereço: Avenida Brasil, 1500 - Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - 22041-001

E-mail: gabriel.rocha@email.com

CPF/CNPJ: 159.753.486-55 Telefone: (61) 98789-0123

1. OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

1. Desenvolvimento de site:

Gabriel Mendes Rocha irá desenvolver um site para divulgar os trabalhos de pintura de Fernanda Castro Oliveira.

2. VALOR DO CONTRATO:
O valor total dos serviços será de R\$ 6.000,00, a ser pago da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 na assinatura deste contrato, como entrada.
- R\$ 4.000,00 em 4 parcelas de R\$ 1.000,00.

O pagamento poderá ser realizado via [inserir forma de pagamento: PIX, transferência bancária, boleto, etc.], utilizando os seguintes dados:

- Chave PIX: gabriel.rocha@email.com
- · Banco: Nubank
- Agência: 1111
- Número da Conta: 7051 8796 8720 1112
- Tipo de Conta: Conta Corrente

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo final para a entrega dos serviços será até o dia 02/11/2025, condicionado à prestação de todas as informações e materiais necessários por parte da CONTRATANTE. Caso ocorra atraso na devolução de informações ou no fornecimento de materiais essenciais, o prazo de entrega poderá ser ajustado.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CONTRATANTE: Compromete-se a fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços no prazo acordado e a efetuar os pagamentos conforme estipulado neste contrato.

CONTRATADA: Compromete-se a prestar os serviços conforme descrito, dentro do prazo e com a qualidade técnica adequada, respeitando as especificações acordadas.

5. ALTERAÇÕES E ADITIVOS:

Qualquer modificação no escopo dos serviços ou no valor do contrato deverá ser formalizada através de um aditivo contratual assinado por ambas as partes.

6. RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação prévia por escrito de 10 (dez) dias. Em caso de rescisão, os valores pagos pela CONTRATANTE serão devolvidos proporcionalmente aos serviços já realizados pela CONTRATADA.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato sem prejuízo de cobrar por eventuais danos e perdas.

As partes concordam em agir de boa-fé durante toda a vigência deste contrato.

Rio de Janeiro, 02/02/2025

Fernanda Castro Oliveira

Gabriel Mendes Rocha

Nome da Contratante CONTRATANTE Nome do Contratado CONTRATADO